

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.697 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 1.431.168,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais)** para suplementar o seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-036 – Gestão do Ensino Fundamental

1470 – 3190.11.00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 800.000,00

1520 – 3190.13.00 – 101 – Obrigações Patronais..... R\$ 200.000,00

12.365.0006-1-042 – Gestão da Educação Infantil

1990 – 3190.11.00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 350.000,00

2030 – 3190.13.00 – 101 – Obrigações Patronais..... R\$ 81.168,00

TOTAL.....R\$ 1.431.168,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da Fonte 101 – Fundeb apurado pela Portaria Interministerial nº 02/2022 do FNDE – Ministério da Educação, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 101 – Recursos do Fundeb.....R\$ 1.431.168,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 31 DE AGOSTO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal